

*Graciela m.
Bene 19/11/78*
LEI N.º 225, DE 31 DE MAIO DE 1.978

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de Wilson Tavares, no Cemitério de Queimados, neste Município, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — *Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 117, da Quadra 3, no Cemitério de Queimados, neste Município, onde se encontram inumados os restos mortais de Wilson Tavares.*

Art. 2.º — *A família de Wilson Tavares ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.*

Art. 3.º — *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4.º — *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 31 DE MAIO DE 1.978.

João Ruy de Queiroz Pinheiro
PREFEITO

Luiz Carlos Duarte Baptista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Mauro Miguel Junqueira Garcez
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Sylvio Ferreira Carvalho
SECRETÁRIO MUNIC. DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

José Maria de Souza
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Primo Novello
SECRETÁRIO MUNIC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Hélio Celso Cardoso Louzada
SECRETÁRIO MUNIC. OBRAS E URBANISMO

Murilo da Silva Alves
SECRETÁRIO MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA

Hildebrando José C. de Salles Marins
SECRETÁRIO MUNIC. DE SAÚDE E BEM-ESTAR
SOCIAL

José Fróes Machado
PROCURADOR GERAL